



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(BASE GENERAL HILÁRIO MAXIMINIANO ANTUNES GURJÃO)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**

A Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte, com sede na Rua João Diogo, 458 – Campina – Belém/Pará, CEP 66015-175, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.396.663/0001-72, neste ato representado pelo Senhor LEANDRO DA SILVA MELLO, Comandante nomeado pela, nomeado pela PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 085.842.593-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, publicada no Diário Oficial da União de 25/04/2023, processo administrativo nº 65330.001642/2023-34, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e ferramentas elétricas para atender as necessidades da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte e das Organizações Militares Participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) em Belém (PA), especificados no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão nº 07/2023), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

29.023.342/0001-09 - VLF MAQUINAS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
70	Fragmentadora papel	Unidade	80	R\$ 3.444,0500	R\$ 2.999,0000	R\$ 239.920,0000

Marca: TRITURARE**Fabricante:** TRITURARE**Modelo / Versão:** TRX 25 P

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 70 FRAGMENTADORA DE PAPEL - 25 folhas, tipo: automática; Tensão: 110V; potência mínima: 400 W; material metal/plástico abs; capacidade mínima fragmentação: 25 folhas A4 ou Offício (75g/m2); capacidade mínima do cesto (lixeira): 30 litros; abertura mínima de inserção: 220 mm; Características adicionais: fragmenta papel, cd, dvd, grampos metálicos pequenos, cartões de banco; sistema de corte em metal (lâminas/pentes raspadores); sistema de reversão automático; tempo de funcionamento contínuo: maior que 15 minutos; tempo de repouso: máximo de 30 minutos; nível de ruído: até 65 dB; nível de segurança: Nível P4 ou superior (picote de 4 x 40 mm - Norma Alemã DIM 66.399)

71	Fragmentadora papel	Unidade	6	R\$ 3.444,0500	R\$ 2.999,0000	R\$ 17.994,0000
----	---------------------	---------	---	----------------	----------------	-----------------

Marca: TRITURARE**Fabricante:** TRITURARE**Modelo / Versão:** TRX25P

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRAGMENTADORA DE PAPEL - 25 folhas, tipo: automática; Tensão: 110V; potência mínima: 400 W; material metal/plástico abs; capacidade mínima fragmentação: 25 folhas A4 ou Offício (75g/m2); capacidade mínima do cesto (lixeira): 30 litros; abertura mínima de inserção: 220 mm; Características adicionais: fragmenta papel, cd, dvd, grampos metálicos pequenos, cartões de banco; sistema de corte em metal (lâminas/pentes raspadores); sistema de reversão automático; tempo de funcionamento contínuo: maior que 15 minutos; tempo de repouso: máximo de 30 minutos; nível de ruído: até 65 dB; nível de segurança: Nível P4 ou superior (picote de 4 x 40 mm - Norma Alemã DIM 66.399)

72	Fragmentadora papel	Unidade	77	R\$ 1.968,4700	R\$ 1.968,4700	R\$ 151.572,1900
----	---------------------	---------	----	----------------	----------------	------------------

Marca: TRITURARE**Fabricante:** TRITURARE**Modelo / Versão:** TRX 15 MP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRAGMENTADORA DE PAPEL - 15 folhas, tipo: automática, Tensão: 110V, potência mínima: 300 W; material metal/plástico abs; capacidade mínima de fragmentação: 15 folhas A4 ou Offício (75g/m2); capacidade mínima do cesto (lixeira): 18 litros; abertura mínima de inserção: 220 mm, Características adicionais: fragmenta papel, cliques e grampos metálicos pequenos; sistema de corte em metal (lâminas/pentes raspadores); sistema de reversão automático; tempo de funcionamento contínuo: maior que 15 minutos; nível de ruído: até 60 dB; nível de segurança: Nível P4 ou superior (picote de 4 x 40 mm - Norma Alemã DIM 66.399).

73	Fragmentadora papel	Unidade	6	R\$ 1.968,4700	R\$ 1.968,4700	R\$ 11.810,8200
----	---------------------	---------	---	----------------	----------------	-----------------

Marca: TRITURARE**Fabricante:** TRITURARE**Modelo / Versão:** TRX 15 MP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRAGMENTADORA DE PAPEL - 15 folhas, tipo: automática, Tensão: 110V, potência mínima: 300 W; material metal/plástico abs; capacidade mínima de fragmentação: 15 folhas A4 ou Offício (75g/m2); capacidade mínima do cesto (lixeira): 18 litros; abertura mínima de inserção: 220 mm, Características adicionais: fragmenta papel, cliques e grampos metálicos pequenos; sistema de corte em metal (lâminas/pentes raspadores); sistema de reversão automático; tempo de funcionamento contínuo: maior que 15 minutos; nível de ruído: até 60 dB; nível de segurança: Nível P4 ou superior (picote de 4 x 40 mm - Norma Alemã DIM 66.399).

Total do Fornecedor:**R\$ 421.297,01**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte – UASG 160196.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Organização Militar	Endereços
Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte (UASG 160196)	Rua João Diogo nº 458, Bairro Campina, Belém-PA, CEP 66.015.175, Telefone (91) 3211-3724 ou 3211-3723, e-mail: almoxbasemcn@gmail.com.
Comando da 8ª Região Militar (UASG 160163)	Rua João Diogo nº 458, Bairro Campina, Belém-PA, CEP 66.015.175.
2º Batalhão de Infantaria de Selva (UASG 160161)	Avenida Almirante Barroso, nº 4421, Bairro Souza, Belém-PA, CEP 66613-710.
Comissão Regional de Obras/8 (UASG 160215)	Avenida Almirante Barroso, nº 4531, Bairro Souza, Belém-PA, CEP: 66613-710, telefone: (91) 3231-5060, e-mail: licitacoescro8@gmail.com.
8º Depósito de Suprimento (UASG 160165)	Rodovia Arthur Bernardes, nº 8400, Bairro Pratinha II, Belém-PA, CEP: 66816-000, telefone: (91) 3218-6827, e-mail: licitacao8dsup@gmail.com
Hospital Geral de Belém (UASG 160166)	Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 850, Bairro Umarizal, Belém-PA, CEP 66050-450
Parque Regional de Manutenção/8 (UASG 160074)	Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1106, Marambaia, Belém-PA, CEP 66613-650
Colégio Militar de Belém (UASG 160218)	Avenida Almirante Barroso, Nº 4348, Bairro Souza, Belém-PA, CEP 66613-710

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Belém/PA, 3 de agosto de 2023.

Assinaturas:



LEANDRO DA SILVA MELLO - Cel
Comandante da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar

ANDRE EDUARDO
FRITZE
MOREIRA:05908214906

Assinado de forma digital por
ANDRE EDUARDO FRITZE
MOREIRA:05908214906
Dados: 2023.08.07 16:56:28 -03'00'

ANDRÉ EDUARDO FRITZE MOREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR – RG 6.510.541-1